

A Inclusão da Mulher Apenada no Ensino Superior: Um Estudo de Caso

Convicted Women's Inclusion on Superior Degree: A Case Study

Adriana Rivoire Menelli de Oliveira¹
Eunice Maria Nazarethe Nonato²
Tarcísio Staudt³

RESUMO

Este artigo apresenta resultados parciais de um estudo de caso sobre a experiência do Centro Universitário Metodista Instituto Porto Alegre - IPA - na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, em Porto Alegre-RS, na qual o IPA oferece um Curso de graduação em Serviço Social com bolsa de estudos a apenadas e agentes penitenciários. Discute a situação da mulher no espaço prisional, a questão de gênero enquanto construção social, o estigma, a exclusão social da mulher, e mostra que a criminologia feminina é um fato social e não pode ser tratada de forma dissociada das questões de gênero. Além de apresentar algumas das vivências do curso em andamento, apresenta também a perspectiva de educação no presídio como possibilidade de enfrentamento da questão social.

Palavras-chave: Gênero. Estigma. Exclusão. Educação Prisional.

ABSTRACT

This article presents partial results of a case study about the experience of the Centro Universitário Metodista IPA, at Female Penitentiary Madre Pelletier in Porto Alegre-RS, where IPA offers a graduated course in Social Service. Discuss the woman's situation on prison space, the question of gender as social construction, the stigma, the social exclusion of the woman. Shows that the feminine criminology is a social fact and can't be treated in a separated manner the questions of gender. Besides presenting some of the experiences of

the course, in progress it also presents the perspective of education in the penitentiary as possibility of confrontation of the social matter.

Keywords: Gender. Stigma. Exclusion. Prisional Education.

INTRODUÇÃO

Apresenta-se, neste trabalho, uma sistematização da experiência sobre a inserção do Ensino Superior em instituição prisional como modalidade de ensino regular. Foram consideradas as relações de gênero com a criminalidade e com a desigualdade social, bem como as possibilidades de contribuição da educação para a inclusão social da mulher presa.

No trabalho, são apontados dados parciais do estudo de caso iniciado em março de 2006, a partir da implantação do projeto de Ensino Superior na penitenciária feminina de Porto Alegre. Tem como objetivo nuclear acompanhar a primeira experiência brasileira em graduação, curso regular, em presídio feminino, e contribuir nas discussões sobre a necessidade de implantação de Políticas de Educação Prisional no Brasil e no mundo.

O Estudo do Caso, ainda em andamento na penitenciária, toma como elemento de reflexão e análise a experiência do Centro Universitário Metodista IPA, a partir dos seguintes referenciais:

¹Doutoranda em Educação pela PUCRS. Mestre em Educação pela PUCRS. Graduada em Letras, Português e Literatura Brasileira pela PUCRS. Diretora Geral da Rede Metodista de Educação do Sul e Reitora do Centro Universitário Metodista IPA. E-mail: adriana.menelli@metodistasul.edu.br.

²Doutoranda em Ciências Sociais pela UNISINOS. Mestre em Educação pela UNICOR-MG. Graduada em Direito e Pedagogia pela UNIVALE-MG. Coordenadora de Extensão e Ação Comunitária e professora no Centro Universitário Metodista - IPA / RS. E-mail: eunice.nonato@metodistasul.edu.br.

³Graduado em Ciências Contábeis pela Feevale. Mestre em Ciências Contábeis e Controladoria pela UNISINOS. Professor de Ciências Contábeis, Administração, Turismo e Hotelaria no Centro Universitário Metodista - IPA e nas Faculdades Monteiro Lobato - FATO / RS. E-mail: staudt@uol.com.br.

- a) o Projeto de implantação do Curso;
- b) a experiência dos(as) docentes;
- c) a experiência discente;
- d) a experiência da gestão dos processos, nos níveis de Coordenação do Curso: Reitoria e Coordenadoria de Ensino; Coordenadoria de Extensão; Direção do Presídio; Cátedra de Direitos Humanos do IPA;
- e) o impacto nas rotinas da penitenciária - Direção do Presídio e Agentes;
- f) o impacto em relação aos relacionamentos e à convivência no presídio.

Os instrumentos de análise constituíram-se em observações de campo, relatos a partir de reuniões do Centro Universitário Metodista IPA com a Superintendência de Serviço Penitenciário - SUSEPE, com a Direção da Penitenciária, participação em aulas, aplicação de questionário a docentes que atuam no curso, visita à ala da creche onde ficam as mulheres com seus filhos até três anos de idade, conversas com agentes e mulheres apenadas.

O marco inicial da concepção do projeto de implantação do ensino superior no presídio ocorreu em outubro de 2005, quando o Centro Universitário Metodista IPA propôs à SUSEPE a realização de parceria para a criação de uma turma de ensino superior para as apenadas da Penitenciária Feminina Madre Pelletier-PFMP.

Dado o interesse de ambas as partes, realizou-se um levantamento preliminar entre as 400 (quatrocentas) detentas, para verificar o grau de escolaridade de cada uma; chegou-se a um resultado que, por si só, já é extremamente revelador: apenas 25 (vinte e cinco), dentre elas, possuíam o ensino médio concluído.

Diante desse quadro, o projeto inicial foi alterado para contemplar uma turma mista de presas, agentes prisionais e funcionários da SUSEPE, tendo em vista que a pesquisa também revelou a carência de formação superior entre os agentes e os funcionários desta instituição.

Além disso, a Instituição decidiu também oferecer uma turma de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma a criar a perspectiva de outras apenadas virem a ingressar no ensino superior. Porém, em 2007, essa iniciativa não foi mais necessária, pois o Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Sul passou a assumir essa responsabilidade no presídio.

Definidas as condições iniciais para composição da turma, foi realizado levantamento, entre as mulheres apenadas, para verificar qual curso poderia, consensualmente, abrigar os interesses delas.

As vinte e cinco mulheres apenadas reuniram-se com a Coordenadoria de Extensão Universitária e a Reitoria do Centro Universitário Metodista IPA; este, com base no levantamento realizado, ofereceu às candidatas a oportunidade de escolher entre quatro cursos: Administração, Serviço Social, Direito e

Pedagogia. As detentas decidiram pelo curso de Serviço Social após terem esclarecimentos quanto ao que cada curso oferecia.

Assim sendo, em dezembro de 2005, foi realizado o primeiro vestibular para o ingresso na graduação. Das 25 (vinte e cinco) apenadas envolvidas no processo, 10 (dez) não tiveram como comprovar sua escolaridade, tendo prestado o vestibular um total de 15 (quinze), todas obtendo aprovação. No vestibular de janeiro, as 10 (dez) mulheres apenadas, não submetidas ao primeiro processo seletivo, realizaram o vestibular complementar oferecido pelo IPA, e, dessa vez, foram aprovadas mais oito, perfazendo um total de vinte e três mulheres ingressantes no curso. Os funcionários da SUSEPE realizaram o exame vestibular no campus central, juntamente com os demais candidatos ao processo de seleção, obtendo aprovação 19 (dezenove).

A turma foi composta por quarenta e dois alunos (as), sendo vinte e três (23) apenadas e dezenove (19) funcionários da SUSEPE que atenderam ao índice de carência estabelecido pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, como exige o regulamento de bolsas do Centro Universitário IPA. As bolsas de estudo concedidas foram integrais (100%) tanto para as mulheres apenadas, quanto para os agentes que comprovaram carência socioeconômica.

O curso realizado no presídio obedece à mesma composição curricular do Projeto Pedagógico do Curso ofertado no campus central do Centro Universitário IPA, com vinte aulas semanais. O diferencial é que cada professor ministra as aulas até completar a carga horária da disciplina, pois o horário é organizado com somente um docente por noite. Essa medida visa a minimizar o número de pessoas externas dentro do presídio. O projeto prevê que as alunas que conseguem o benefício da progressão do regime fechado para o semi-aberto ou as que terminam o cumprimento de sua pena podem continuar o curso no campus central do IPA. Optou-se por ofertar o curso no turno noturno, considerando que muitas mulheres presas trabalham, assim como os(as) agentes penitenciários(as) que compõem a turma.

O Centro Universitário Metodista IPA compõe a Rede Metodista de Educação do Sul, possui quase cem anos de atividade educativa e, devido aos princípios de sua profissionalidade, mantém-se atrelado à inclusão social, tendo sido, inclusive, a primeira escola a acolher mulheres apenadas no Rio Grande do Sul.

Outro fator determinante para que a instituição propusesse o projeto na penitenciária é o fato de João Wesley, fundador do Metodismo, ter realizado suas principais atividades junto aos presos e trabalhadores nas minas de carvão. “João Wesley lutou desde os tempos de estudante, pela melhoria das condições dos cárceres ingleses e pela diminuição das penas que não levavam a nada” (GOMIDES, 1996, p. 8).

O propósito da Instituição, com a iniciativa, é

buscar atualizar seu compromisso social com as mulheres, promovendo a inclusão social iniciada há tantas décadas, e expresso em vários documentos institucionais e no Projeto elaborado para a Penitenciária Feminina Madre Pelletier/2005:

OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a inclusão social das presas e trabalhadores do presídio feminino, oportunizando ensino superior no contexto de privação de liberdade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para a redução de danos causados pela pena de prisão e seus efeitos de instituição total sobre a população carcerária e trabalhadora.

2. Contribuir para o aumento da auto-estima da população carcerária e funcionários da instituição.

3. Contribuir para a melhoria do clima organizacional do presídio, através da convivência entre presas e funcionários em torno de objetivos comuns associados à educação.

4. Propiciar condições para o aproveitamento do tempo de estudo na contagem para redução das penas, analogamente ao tempo de trabalho.

5. Contribuir para o enfrentamento das dificuldades do egresso da prisão, tais como o estigma, a discriminação, a baixa renda e a defasagem de qualificação profissional para disputar postos de trabalho.

6. Formar assistentes sociais de acordo com o padrão de exigência legal e conforme as metas de qualidade do Centro Universitário Metodista IPA (Projeto de Implantação do Ensino Superior na Penitenciária Feminina Madre Pelletier).

O acompanhamento do projeto é feito pela Coordenação do Curso de Serviço Social, Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária e Cátedra de Direitos Humanos do IPA. A sistemática adotada pelos professores e pela coordenação em relação à turma existente dentro da Penitenciária Feminina Madre Pelletier é, em tese, a mesma adotada pelo curso no campus central. Ajustes são feitos em relação à disponibilização de material didático-pedagógico utilizado nas aulas e em relação a eventos como semana acadêmica, seminários e palestras, que não ocorrem em tempo real. Algumas falas são gravadas pela coordenação do curso e, posteriormente, apresentadas na penitenciária.

No entanto, em outubro de 2007, já se registrou um movimento inverso em que houve uma palestra da

Senhora Marlova Jovchelovitch Noletto, coordenadora do Setor de Desenvolvimento Social da UNESCO, na penitenciária, e as alunas externas foram levadas para a penitenciária para, juntamente com as mulheres presas, participarem do evento⁴.

O projeto conta com muita aceitação por parte dos envolvidos na atividade no Centro Universitário⁵, bem como pelo Secretário de Segurança Pública, pela Direção da Penitenciária e por demais autoridades. Em setembro de 2007, houve solicitação, por parte da Superintendência de Segurança Pública, para ampliação da experiência para o Presídio Central de Porto Alegre. Tal solicitação se encontra em estudo de viabilidade por parte do IPA.

1. REFERENCIAIS DE ANÁLISE

Segundo Pastorini (2004), a sociedade contemporânea encontra-se marcada por uma nova ordem social, cuja característica principal é a precariedade do emprego, o que alimenta a vulnerabilidade social de pessoas que perdem a condição de “utilidade” para o mundo do trabalho. Para a autora, essa nova ordem social, aliada ao esgotamento do modelo de proteção social, é baseada no risco coletivo devido à não-adaptação dos velhos métodos de gestão social à nova realidade, o que indicaria uma crise de ordem filosófica, que questiona o Estado-providência: o princípio de solidariedade e a própria concepção de direitos sociais.

Para Vieira (2004, p. 59), “sem justiça e sem direitos, a política social não passa de ação técnica, de medida burocrática, de mobilização controlada ou de controle da política, quando consegue traduzir-se nisto”. Os campos dos direitos e da política social, como realizações sociais, são seres singulares e seres universais, que se desenvolvem por intermédio de particularidades históricas e por mediações.

Tais considerações se tornam fundamentais para compreender o conceito de gênero, enquanto construção social, e os princípios de segurança jurídica de igualdade e de humanidade preconizados nos sistemas penal e constitucional e nas compilações jurídicas.

A posição desigual da mulher no direito penal, seja na “condição de vítima ou de autora do delito, a partir dos anos setenta, passou a ser objeto de crescente atenção por parte da criminologia” (BARATTA, 1999, p. 19). Para Baratta, temas ligados à questão feminina tornaram-se componente das discussões na questão criminal, fazendo parte de um metadiscurso, através do qual, há alguns anos, uma parte das mulheres ligadas “às Ciências Jurídicas e

⁴Registrou-se que a Direção da Penitenciária autorizou e participou do evento juntamente com diversos representantes do IPA.

⁵Segundo consta em relatório de avaliação do Projeto Madre Pelletier realizado em outubro de 2007 pelo Centro Universitário Metodista IPA.

Sociais vem procedendo a uma reflexão crítica do argumento até o momento desenvolvido sobre a condição feminina, em relação ao direito em geral, ou ao penal, em particular” (BARATTA, 1999, p.20).

Assim, os componentes binários - homem, mulher; espírito e corpo - aparecem no campo da ciência moderna como justificação para prevalência do primeiro sobre o segundo e, portanto, subordinação feminina e dominação masculina. “Desta maneira, o paradigma da ciência moderna assegura a dominação masculina, e, ao mesmo tempo, a esconde, mantendo, assim, a diferença de gênero ignorada” (BARATTA, 1999, p. 20). A compreensão desse fato possibilita desmistificar o círculo vicioso da ciência e do poder masculino, que perpetua as condições e as conseqüências das desigualdades sociais dos gêneros.

Os papéis sociais atribuídos a um sexo biológico e não ao outro condicionam a repartição dos recursos e a posição vantajosa de um dos dois gêneros, bem como a consolidação de representações sociais que são incorporadas às práticas sociais e culturais.

Estudar a situação da mulher, no sistema criminal, para Baratta (1999, p. 43), “significa afrontar, a um só tempo, a questão feminina e a questão criminal”, ambas no contexto de uma teoria da sociedade.

Segundo Kenarik Boujikian Fellipe (2005), juíza de Direito da 16ª Vara Criminal da Capital de Porto Alegre, co-fundadora e ex-presidente da Associação de Juízes para a Democracia e membro do Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas, em algumas prisões, as mulheres recebem o mesmo tratamento destinado aos homens, inclusive usando uniformes iguais, como se a primeira coisa a fazer como presa fosse a sua desconstrução como mulher.

Aos papéis atribuídos à mulher estigmatizada, Goffman (1988) chamou de identidade social, o que, por vezes, tem caráter depreciativo relacionado a alguma espécie de atributo e estereótipo. Assim, na sociedade, convivem os detentores de uma identidade social “normal” e os que detêm uma identidade social “estigmatizada”.

As atitudes que a categoria “dos normais” tem em relação a uma pessoa estigmatizada e os atos que esses empreendem em relação a ela são conhecidos na medida em que a ação social benevolente tenta suavizar e melhorar. Assim, alguém estigmatizado não é considerado “completamente humano”, o que justifica, em alguma medida, os vários tipos de discriminações que, inferidas a elas, comprometem suas oportunidades de vida e justificam algumas

animosidades e a ideologia que se encarrega de evidenciar o perigo que essa pessoa representa para o conjunto da sociedade (GOFFMAN, 1988).

Goffman (1988) afirma que, dada a ambivalência da vinculação do indivíduo com a sua categoria estigmatizada, é compreensível que ocorram oscilações no apoio, na identificação e na participação que tem entre seus iguais. Haverá períodos de incorporação através dos quais o estigmatizado virá a aceitar as oportunidades especiais de participação intragrupal, ou a rejeitá-las, depois de havê-las aceito anteriormente. Daí percebe-se que a freqüência às aulas do curso de Serviço Social, o banho de sol, o passeio no pátio e a adaptação ao trabalho sofrem freqüentes “oscilações na identificação” (GOFFMAN, 1988, p. 47).

Assim, os filhos de uma presidiária também carregam consigo o estigma, penalizando sua vida emocional e social, embora não sejam criminosos. “Em geral, a tendência para a difusão de um estigma do indivíduo marcado para as suas relações mais próximas explica por que tais relações tendem a ser evitadas ou a terminarem, caso já existam” (GOFFMAN, 1988, p. 40).

A Lei de Execução Penal - LEP, n.º. 7210, de 11 de junho de 1984, consagra o “princípio da ressocialização, pela adoção do regime progressivo de penas, do direito ao trabalho, da assistência educacional, todos inseridos no princípio constitucional mais amplo da individualização da pena”, prescrito no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos artigos 17, 28 e 110 da LEP (WOLFF, 2007, p. 21).

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, a população feminina corresponde a 5,6% (18.790)⁶ da população carcerária do Brasil, cujo total é de aproximadamente 336 mil. Embora na condição de minoria em um número consideravelmente expressivo do conjunto da população brasileira, estudos mostram crescimento da mulher nesse espaço.

Ainda que as mulheres sejam minoria entre a população carcerária, não recebem, no espaço prisional, atendimento adequado à sua condição diversa do homem, em frontal descumprimento dos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, em especial a Resolução 58/183 da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, que recomendou ser a situação das presas considerada de forma diferenciada, especialmente em relação aos filhos.

A invisibilidade feminina iniciada fora da prisão nela se reproduz, e a mulher presa é considerada como se não fosse mulher, submetendo-se às mesmas

⁶ Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) referentes a 2004. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/noticias/2005/setembro/rls270905en-sino.htm>>. Acesso em: 25/03/2007. Também mostra dados semelhantes a revista brasileira de Ciências Criminais, a. 9, n. 36, out./dez. 2001, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCrim, publicada pela editora Revista dos Tribunais.

condições de uma prisão masculina. A mulher, com seus atributos peculiares, recebe da sociedade patriarcal uma forte marca estigmatizante, que a discrimina e exclui, caracterizando-a como uma pessoa subordinada ao universo soberano masculino.

A relação simbólica da mulher com a natureza em oposição ao homem, para Sherry B. Ortner (1979), está associada à cultura de que a cultura, “o homem”, submeta e transcenda a natureza, “a mulher”. Se as mulheres são consideradas parte da natureza, será natural a “cultura” subordiná-las, oprimi-las. A autora argumenta que a mulher parece mais próxima da natureza em razão de que o corpo feminino possui a mera finalidade de reprodução de vida, enquanto o homem, não tendo função natural de criação, deve basear sua criatividade artificialmente, produzindo, criando objetos duradouros. A mulher, por sua vez, cria seres perecíveis - os seres humanos.

A partir de tal associação, parece lógico que a sociedade, da forma como se encontra econômica e culturalmente organizada, valorize mais a “produção” que a “reprodução” e subordine essa àquela. Dessa lógica, decorrem outras que justificam a presença do homem em espaços que garantam sua “superioridade e prevalência” em relação aos espaços de poder, comando, enquanto à mulher é reservado o espaço doméstico, no cuidado com os filhos e a família, numa legitimação discriminatória. Aquilo que deveria ser apenas uma diferença passou a ser desigualdade justificada.

A menor incidência das mulheres no espaço prisional guarda relação com o espaço que lhes é reservado na sociedade. A grande diferença quantitativa (95% masculino para 5% feminino)⁷ revela também a enorme desigualdade de gênero existente em nossa sociedade. O papel social reservado à mulher torna-se ainda mais cruel quando ela se depara com a condição de presa.

Em função de todos esses papéis, estar privada da liberdade representa, na verdade, além de um grande encargo psicossocial, que traz uma crise pessoal e familiar grave, algo que colabora para que a sociedade, com seus preconceitos, estigmatize e culpe ainda mais a mulher que comete crime.

No ano de 2006, ocorreu um projeto Observatório de Direitos Humanos, implementado pelo Instituto de Acesso à Justiça, junto à Penitenciária Feminina Madre Pelletier, cujo relatório mostra que a maioria dos crimes praticados pelas mulheres está

associada ao companheiro e/ou ao filho. O fato pode estar coligado à subordinação direta ou indireta, consentida ou tácita pelas mulheres, o que torna a temática o centro da preocupação internacional.

Os principais tratados e as convenções que têm a mulher como foco são: Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Declaração de Pequim; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; Convenção de Belém do Pará. As orientações constantes nestes documentos são visivelmente descumpridas. A esse aparato legal, acrescenta-se a Constituição Federal do Brasil de 1988, que considera a mulher sujeita aos mesmos direitos em relação ao homem, além de proibir qualquer forma de discriminação e tratamento desumano.

2. O TRABALHO DE CAMPO

O primeiro aspecto encontrado no estudo de caso foi a forte presença do estigma, traduzido por Goffman (1988) e perfeitamente sentido pelas estudantes, que mostraram isso em diversos momentos de observação e entrevistas. O estigma atribuído à mulher presa, diferentemente dos outros modelos de estigma, como o congênito, passa a ser experimentado, conforme relatam, após “cair a ficha”. Ao chegarem à prisão, as detentas passam um tempo de adaptação à nova condição, até perceberem que pertencem agora a um grupo com um defeito moral contagioso:

Cada uma de nós que chega aqui chora e incomoda a companheira de cela com lamentações desesperadoras até “cair a ficha”. Não agüento mais ouvi as mesmas histórias, até porque, com cada uma que chega, revivo minha própria dor. No princípio, parece que é um pesadelo. Demoramos muito a reconhecer que é verdade, que fomos pegas. A cadeia é pouco, duro mesmo é acontecer com a gente e com os filhos (Entrevista com apenas A.P)⁸.

O estigma não se restringe à pessoa, alcança, quase sempre, as pessoas de sua estrutura social, pai, mãe, filho(a), companheiro(a), amigo(a). No caso da mulher, o exemplo mais impactante que há é o daquela cujo filho menor, de três anos, passa a ser também preso, deixando a convivência social que, nessa fase de

⁷ Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) referentes a 2004.

Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/noticias/2005/setembro/rls270905ensino.htm>>. Acesso em: 25/03/2007. Também mostra dados semelhantes a revista brasileira de Ciências Criminais, a. 9, n. 36, out./dez. 2001, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCrim, publicada pela editora Revista dos Tribunais.

⁸ Detenta da penitenciária Madre Pelletier e aluna do Curso de Graduação em Serviço Social, que é oferecido pelo Centro Universitário Metodista IPA. Relato feito durante a aula do dia 23 nov. 06.

desenvolvimento, lhe é tão imprescindível para ter a companhia e os cuidados da mãe que se encontra presa.

É importante destacar que o regulamento interno e estrutura física da PFMP permitem que as mães convivam com seus filhos em uma galeria especial, a creche, somente até os 3 anos de idade. Após este período - assim como ocorre com os filhos mais velhos que não chegam a viver na penitenciária - as crianças, comumente, ficam sob os cuidados da família materna ou são encaminhadas para unidades da rede básica de assistência da prefeitura (WOLFF, 2007, p.51).

O descrédito em relação às pessoas que, por razões diversas, cometem crime e recebem a pena de privação de liberdade é perceptível. O estigma é incorporado à mulher presa, sua identidade real e pessoal passa a ser desnecessária. Há um conceito que a intercepta do mundo social e tenta impedir qualquer vínculo saudável.

Durante a realização das visitas de campo, buscou-se verificar como é a convivência entre os agentes penitenciários e as presas enquanto colegas de curso, e foi constatada uma convivência, até certo ponto, natural entre eles. Dirigem-se uns aos outros, compartilham café durante os intervalos das aulas, apesar dos enfrentamentos próprios da relação entre as presas e os agentes penitenciários. Contudo, essa aparente “paz” é sempre acompanhada de uma tensão, explicitada no relato:

Professora, a pressão é muito grande. Algumas vezes somos impedidas de entrar na sala de aula sob a alegação de que estamos a correr risco de vida. Essa fala ameaçadora constante, as buscas que são feitas repentinamente, o medo que nos é imposto é tremendo. Há muita inveja, um desejo grande de que não convivamos. Só não desisti por considerar que, se acontecer alguma coisa comigo, quem sairá perdendo são elas e porque não percebo nas colegas que são presas nenhuma intenção de nos fazer qualquer mal⁹ (Agente penitenciário XL).

Os (as) agentes penitenciários (as) sentam-se, na maioria das vezes, durante as aulas, de um lado, e as presas, de outro, revelando, talvez, a ocultação do confronto existente. Contudo, durante a aula, houve muitos momentos de desabafo e confissão de sentimentos, momento em que os agentes assumiam a posição de conselheiros, acalentando e consolando “as companheiras”, enquanto a professora, embora

ouvisse, conseguia transformar a fala de ambos em instrumento didático-pedagógico para aprofundar o conteúdo estudado e avançar na teorização e nas discussões acadêmicas.

Assim, a idéia de ameaça constante, presente entre o grupo, é um forte indicador de que, das mulheres presas, pode-se esperar tudo, o crime cometido está impregnado às suas pessoas, marca da qual não é possível se separarem.

A vida das mulheres presas é um misto de esperança e de tristeza. Esta, em função do “tempo que não passa”, da “saúde”, da necessidade de “liberdade”, pela saída de colegas a quem se afeiçoaram e pela chegada de outras, que derramam lágrimas torrenciais, passando por crises de desespero como todas as que se encontram presas.

As percepções dos docentes em relação ao curso dentro do presídio indicam que não vêem diferenças significativas em relação às turmas em outros campi, como demonstra o relato a seguir, que expõe algumas dificuldades de ordem da própria estrutura burocrática.

As dificuldades encontradas são as mesmas daquelas encontradas em qualquer turma. A única questão complicada refere-se à abertura da cadeia para início das aulas - nunca abrem antes das 19h25min, e a aula supostamente começa às 19h15min. Da mesma forma, as apenas nunca estão em sala de aula antes das 19h30min (Relato da professora MP).

Outras dificuldades, segundo relato de uma outra professora do curso, se relacionam à ausência de uma estrutura própria para tratar as questões jurídicas e psicológicas decorrentes da história de vida de cada uma das apenas. O relato mostra que o foco nos estudos muitas vezes fica comprometido em função da necessidade que elas possuem de “falar o tempo todo sobre seus problemas”:

O projeto de educação no presídio carece de dois elementos importantes: apoio psicológico, por ser deflagrador de muitas questões ligadas a condições físicas para frequência às aulas, e apoio judiciário efetivo, que acompanhe o caso de cada uma. Muitas vezes é difícil para o professor ministrar as aulas porque essas questões estão todo tempo ocupando a centralidade da vida delas (Relato da professora AP).

Do ponto de vista das apenas, o relatório do Observatório de Direitos Humanos, traduzido no livro

⁹Depoimento de uma agente penitenciária, relatando conflito e pressão sofridos por aceitarem estudar junto com as mulheres presas.

“Mulheres e Prisão”, organizado pela Dra. Maria Palma Wolff, registra a seguinte questão:

Oferecido pelo IPA, desde março de 2006, o Curso de Serviço Social foi escolhido através de consulta com as apenadas. A perspectiva do IPA é proporcionar uma maior interação entre presas e agentes, considerando que também foram disponibilizadas vagas e bolsas de estudo para agentes penitenciários da SUSEPE, e não exclusividade da PFMP, buscando também um empoderamento dessas mulheres através da educação. No entanto a dificuldade enfrentada pelas presas que querem estudar é grande, pois a rotina da faculdade deve submeter-se a rotina da prisão, não havendo também estrutura que possa dar conta das necessidades extra-classe como local para estudar, escrever ou ler (WOLFF, 2007, p. 153).

A justificativa apontada pelo referido relatório cita o seguinte depoimento de uma apenada, obtido por meio de entrevista:

No seu caso, a faculdade veio contemplar um desejo anterior. Em seu trabalho na comunidade, percebeu que fazia as coisas de forma muito assistencialista e que precisava aprimorar. Já tinha feito vestibular na ULBRA, mas não tinha tido condições financeiras de cursar. Relata dificuldades para estudar. Não tem mesa no alojamento e a luz incomoda as companheiras de cela, pois necessita estudar à noite, após as aulas. Fez uma tenda de lençóis no beliche. [...] Diz que agora já se sente com possibilidade de acompanhar, no início, foi muito difícil, apesar de sempre ter lido, não estava acostumada com o ritmo. Está “criando coragem” para pedir para a direção uma mesa para estudar (Entrevista apenas apud WOLFF, 2007, p. 153).

O IPA conta com biblioteca e computadores ligados à Internet para uso dos(as) estudantes, contudo, por questões próprias do espaço penitenciário, ficam disponíveis somente em horários determinados para estudo.

A questão da saúde também pode ser apontada como um fator dificultador na implementação de um projeto de ensino regular no presídio, haja vista que a falta de frequência às aulas registradas nesse estudo se relaciona, muitas vezes, às questões ligadas à saúde. O Relatório do Observatório de Direitos Humanos realizado no presídio registra: “[...] é possível concluir que na área da saúde, a PFMP enfrenta os problemas próprios que a rede pública de atendimento SUS possui, agravada com a discriminação e a burocracia e

dificuldades que o encarceramento acarreta ao acesso à saúde” (WOLFF, 2007, p. 143).

É muito comum ouvir-se vários relatos dos estudantes e de professores(as), que mostram uma certa “má-vontade” em levar as mulheres para assistirem às aulas e um certo incômodo na rotina do presídio, que antes se encerrava logo depois do jantar e, agora, vai até às 23h (vinte e três horas), quando encerram as aulas e ocorre o recolhimento das presas novamente às celas.

A recente experiência não permite, ainda, avaliações mais apuradas do processo, contudo, os docentes relatam “amadurecimento” de suas práticas em relação ao projeto e dos estudantes em relação à futura profissão, como no relato abaixo:

Os resultados observados vão para além das possibilidades que a disciplina oferece de reflexão e aprofundamento sobre a temática Política Social. Mas, posso afirmar que, desde o semestre 2006-1 e 2006-2, que ministrei aula para a turma, percebo significativas mudanças no comportamento do grupo. Creio que isso se deve ao processo de amadurecimento nosso em relação ao projeto e da turma como discente. Há uma maior aproximação com a profissão a partir do momento em que as disciplinas são cursadas; algumas alunas já têm uma vivência de trabalho voluntário ou experiência profissional que indica mais elementos para a relação teórico-prática. Também contribui a participação deles em atividades/eventos correlatos com a formação profissional. A turma já vislumbra o ingresso no estágio curricular e a oportunidade de “colocar em prática” o que aprendem em sala de aula, visto que estão no 4º semestre acadêmico (Relato da professora MO).

“As análises do tipo de delito praticado pelas apenadas na PFMP são predominantemente associadas a Drogas (68%), seguidos pelos delitos relacionados ao patrimônio (26%), delito contra a vida humana não totaliza valor significativo chegando a menos de (9%)”. (WOLFF, 2007, p. 59). O fato de quase 70% das condenações serem decorrentes de delitos relacionados a drogas faz com que os tempos de condenação estejam entre dois e oito anos. Contando com os benefícios previstos no sistema penal brasileiro concedidos, em alguns casos e situações, o tempo de reclusão das mulheres, comparado ao dos homens, passa a ser relativamente curto, o que favorece muito um projeto de formação profissional em nível superior, pois o estudo que inicia na prisão permite que as práticas educativas e o estágio supervisionado possam ser feitos, salvo as exceções, tendo já sido cumprida a pena de reclusão. No caso do IPA, em estudo, a maioria das alunas apenadas já cumpriu pena ou obteve

progressão de regime fechado e está estudando normalmente no campus central. Somente três permanecem cumprindo pena em regime fechado. Esse dado tem por base o mês de outubro de 2007.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de educação vivida pelo IPA, no Madre Pelletier, parte do pressuposto de que se aprende durante toda vida, inclusive durante o tempo vivido em espaço fechado. A desigualdade, que dá “cara” e “expressão” aos processos de exclusão, pode ser enfrentada com a rejeição da exclusão que ela promove.

Estado e Sociedade Civil devem unir esforços para possibilitar condições efetivas de re-socialização por meio da garantia de educação formal, não-formal e demais modalidades de ensino que possam ser adotadas para permitir às presas acesso à formação profissional, à qualificação, à reflexão, à produção de conhecimento.

O Ensino Superior em instituições prisionais representa uma ação relevante para o enfrentamento da questão social. A contribuição do processo de formação e/ou de um curso de graduação em um contexto de instituição fechada, como um presídio, alcança o que os estudiosos das relações entre educação e trabalho apontam como participação efetiva na construção de teoria da formação humana.

O reconhecimento dos direitos fundamentais a todos/todas preceituados na Constituição Federal de 1988, dentre os quais está o direito à educação, torna qualquer espaço social, inclusive os cárceres, campo de práxis formativa e humanizadora.

O rápido crescimento dos saberes e a visível dificuldade em mantê-los atualizados, dado o volume de conhecimento novo produzido cotidianamente, podem dimensionar o significado da proposta de educação prisional para a sociedade que, até então, se tem valido da prisão como espaço de segregação das categorias desqualificadas socialmente.

Permanecer em um instituto prisional por anos seguidos, sem acesso a novos saberes, representa perda da capacidade de inserção social dos(as) detentos(as), implicando, obviamente, maior desigualdade daqueles(as) que já estão em condições desiguais.

A população carcerária apresenta-se em nível de crescimento, especialmente, no que se refere às mulheres, que vêm engrossando as estatísticas dos presídios. O combate à desigualdade e à pobreza geradoras dos processos excludentes exige princípios sociais e democráticos, cujo alcance possa representar modificações no modelo de sociedade que hoje temos.

Um projeto educativo que alcance a população carcerária pode representar grande contribuição para a construção de nova forma de apoio aos grupos minoritários e estigmatizados como o feminino, que, em função dos papéis que ocupa, acaba se deparando com o mundo do crime do qual até então vinha se mantendo distante.

É necessário otimizar e qualificar o tempo e as condições humanas da população carcerária, de modo que as pessoas submetidas a um projeto educativo possam passar por aprendizagens positivas e tenham possibilidades de re-construção de uma identidade pessoal e social. Um projeto de educação pode reduzir a dimensão da vulnerabilidade, dentre a qual, destacamos o distanciamento dos processos de construção do conhecimento, que também representa poder social e conseqüente desqualificação para o trabalho.

É importante destacar que a organização social e a relação da sociedade com o tempo e com o espaço demonstram que as grades, as paredes e os sistemas de segurança não separam mais os presos do efeito globalizador¹⁰. Isso indica que mobilizar essa significativa parcela da população, para fins que interessam à sociedade, representa cuidar da sua própria segurança, uma vez que a segregação pretendida até então tem reforçado a criminalidade e aumentado o número de reincidência criminal. Mesmo dentro de prisões cada vez mais “seguras” e com penas cada vez mais longas, a prisão tem separado menos a realidade prisional da realidade da sociedade.

Uma política social como alternativa para a atual política criminal deve mobilizar diversos atores que, a partir de uma responsabilidade coletiva em detrimento de interesses individuais, construam um novo referencial de justiça. Diante das abordagens feitas neste estudo, podem-se fazer algumas considerações relevantes, visando a contribuir para a construção de políticas públicas de educação prisional.

O tempo presente precisa ser de educação, inclusive nos processos de correção, disciplinamento e responsabilização criminal. Deve-se clamar pelo princípio educativo e fazer alto investimento na população carcerária por razões simples:

1. a prisão não é solução para os problemas sociais. A superpopulação carcerária e o nível crescente de criminalidade demonstram que, em pouco tempo, não haverá mais condições de adoção dessa medida. Haverá mais pessoas presas do que inseridas nos processos sociais. Além disso, o sistema carcerário, muitas vezes, fomenta a reincidência, enquanto a lei de execução penal se propõe a combatê-la;

¹⁰ Nesse sentido, concorda Anthony Giddens (1991), que afirma, inclusive, que a transformação local é tanto uma parte da globalização quanto a extensão lateral das conexões sociais através do tempo e do espaço. (As conseqüências da modernidade. Tradução: Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991).

2. não há, nas prisões, processos de reinserção eficientes, o que propicia aumento da violência e de práticas criminais por parte do/da preso/presa, que, uma vez solto/solta, rapidamente volta à condição de preso/presa;

3. a prisão, da forma como hoje se encontra organizada, aprofunda a desigualdade, inclusive em relação aos saberes;

4. a idéia de que, aprisionando as pessoas “perigosas”, a sociedade estaria livre também não se configura mais como verdade. É a sociedade que se encontra aprisionada pela violência. A prisão não separa o crime e a violência da sociedade.

É necessário, por isso, que se construam políticas públicas de inclusão, as quais tratem as causas dos processos excludentes. Dentre essas políticas, ressalta-se a importância de uma política de educação, inclusive para as populações carcerárias, com perspectivas de enfrentamento da questão social.

Diante do cenário de exclusão, é indispensável que o Estado cumpra sua responsabilidade de garantidor dos direitos e inclua, em suas prioridades políticas, questões geradoras de condições mínimas de dignidade.

Um projeto educativo para a população carcerária, incluindo o acesso ao Ensino Superior, vai contra uma ordem social que impera baseada no princípio meritório, cuja dimensão não é somente da ordem pessoal. Ao contrário, o mérito, hoje tão valorizado, tem grandes relações com o processo histórico constitutivo do sujeito, o que impede, mais uma vez, a possibilidade de justiça e igualdade.

O Estado deve reconhecer que as Universidades, alcançando a população carcerária, podem contribuir em grande medida para o compartilhamento dos bens culturais historicamente acumulados pela humanidade, para a promoção de uma cultura que prime pela formação profissional ética e humana e para a produção de novos conhecimentos.

As constatações obtidas a partir do estudo em questão apresentam elementos que dificultam o processo de formação educacional dentro do presídio de ordem burocrática e estrutural, já apontadas no texto, e que são próprias do sistema prisional, mas que exigem intervenções por parte das instituições conveniadas - SUSEPE e IPA - na tentativa de encontrarem solução para os problemas apresentados.

Existe forte indicativo de que as mulheres beneficiadas com o projeto conseguem ter certa atenção e visibilidade por parte da família e da sociedade, o que contribui para restituir o que o estigma lhes retira. A oportunidade de estudar permite “crédito” às mulheres. Esse fator passa a “valorizar” o

tempo da prisão, imprimindo a ele sentido positivo. Várias mulheres, entre as que saíram do regime de reclusão, já estão inseridas no mundo do trabalho, em órgãos públicos e privados, superando a realidade de subemprego que marcava suas vidas anteriormente.

O projeto do IPA permite uma nova oportunidade para o alcance da liberdade, registrada numa fala importante de uma das presas, mas que recebeu total concordância por parte de todas as demais que estavam presentes: “Aqui nesta sala¹¹, é o único lugar onde me sinto livre”. A liberdade vai além da relação com o espaço físico. É possível restringir a liberdade de ir e vir e manter o direito à educação, de modo que possa ser essa uma nova dimensão de liberdade: a capacidade para a ação. Ação que transforme a subordinação, a exclusão, que, muitas vezes, leva a mulher para a prisão como uma verdadeira “nula”, e lhe confira a condição de liberdade, inclusive para assumir, ou não, os papéis sociais que lhe são atribuídos de forma discriminatória e cruel.

O grande ataque do estigma à identidade social é o rompimento com o princípio da igualdade, num expresso sentimento de anormalidade do estigmatizado em relação aos demais. A vida coletiva é comprometida com um conjunto de “justificativas”, ideologicamente coerentes, do tipo: “Como pode uma presidiária desejar ter os mesmos direitos que alguém que jamais cometeu um crime?” “Cada um tem o que merece”, “não desejasse ser discriminada, não cometesse crime, assumo agora as conseqüências de seus erros”. “Ela que cuide para provar que merece o respeito social”. “Quem teve coragem para errar uma vez, o terá outras vezes”. “Vou cometer um crime para ganhar uma bolsa de estudos”. Essas são algumas das frases que, cotidianamente, se ouvem por parte de algumas pessoas, ainda não sensibilizadas com a desigualdade social.

O processo de inclusão social da mulher presa precisa entrar no foco dos que pensam a harmonia social como uma possibilidade. Participar desse estudo ensina que existem muitos caminhos e possibilidades de liberdade, e que um projeto educativo dentro dos espaços prisionais pode ser um deles.

REFERÊNCIAS

- BARATTA, Alessandro. *Criminologia e Feminismo*. In: CAMPOS, Carmem Hein (org.). **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.
- BECH, Ulrich; GIDDENS, Antony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva: Política, tradição e estética na ordem social moderna?** Tradução: Magda Lopes. São Paulo: USP, 1997.

¹¹ Fazendo referência à sala onde ocorrem as aulas de graduação.

BRASIL. Lei n. 7.210 de 1984. Brasília, 1984.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. População Carcerária brasileira. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/noticias/2005/setembro/rls270905en-sino.htm>>. Acesso em: 25 mar. 07.

FELLIPPE, Kenarik Boujikian. Uma Nova História para as Mulheres Encarceradas. In: **Re-Vivendo a Liberdade**. Porto Alegre: Nova Prova, 2005.

FONSECA, Tânia Mara Galli. Dos manicômios às salas de jantar: Considerações a respeito da psicopatologia institucional. In: SANTOS, José Vicente Tavares dos (Org.). **Violência em tempo de globalização**. São Paulo: Hucitec, 1999.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. Tradução: Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

_____. **Estigma**. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOMIDES, Antônio Eustáquio. **“Estive Preso e fostes ver-me”**. Manual prático para o ministério cristão carcerário. Ministério 02- Biblioteca Vida e Missão. Copas Graf Gráfica e Editora LTDA. SP. 1996.

GUINDANI, Miriam; CAMPOS, Regina (Orgs.). **Projeto re-vivendo a liberdade**: Relatório final de atividades da equipe de inclusão social. Instituto de Acesso à Justiça. Porto Alegre: Nova Prova, 2005.

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembléia Geral. Resolução 58/183.

ORTNER, Sherry B. Está a Mulher para o Homem como a Natureza para a Cultura? In: **A Mulher, a Cultura e a Sociedade**. Coord.: Michele Zimbalist Rosaldo e Louise Lamphere. Trad. Cila Ankier e Rachel Gorenstein. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

PASTORINI, Alejandra. **A Categoria “Questão Social” em debate**. São Paulo, Cortez, 2004.

WOLFF, Maria Palma(org.). **Mulheres e Prisão**: a experiência do observatório de Direitos Humanos da Penitenciária Feminina Madre Pelletier - Porto Alegre: Dom Quixote, 2007.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.